



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

CGC 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, 200 A — Fone: 431-2144 - Ramal 30

CEP 59.374-000 - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN

LEI Nº 317/94

Em 09 de Junho de 1994.

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, usando de suas atribuições legais, especialmente o inciso V do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a APAMI - Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Carnaúba dos Dantas-RN.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 9 de junho de 1994.


Absalão José Dantas
CPF 276.882.244-20
Presidente